



DECISÃO COREN/MA N.º 0127, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Autorizar realização de 2º TERMO ADITIVO do contrato com a empresa MARDIMA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 20, XVII, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do COREN-MA;

CONSIDERANDO as necessidades essenciais no âmbito administrativo e operacional do COREN-MA;

CONSIDERANDO o Memorando nº 219/2021 – Gestão de Contratos sobre a vigência do contrato dos serviços de vigilância semiarmada;

CONSIDERANDO o PAD 066/2019 – Prestação de serviços de Vigilância Armada;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar realização de 2º TERMO ADITIVO do contrato com a empresa **MARDIMA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ 27.366.042/0001-05.**

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 17 de junho de 2021.

Dr. José Carlos Costa Araújo Júnior
Presidente
COREN-MA nº 364950-ENF

Dr. Deusede Fernandes da Silva
Secretário
COREN-MA nº 148159-ENF